



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 892, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Reajusta os vencimentos básicos dos profissionais do magistério do Município de Horizonte, alterando os Anexos IV e V, da Lei nº 741, de 7 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados, no percentual de 15% (quinze por cento), os valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

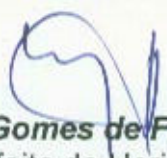
Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 741, de 7 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme disposto no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O Anexo V, da Lei nº 741, de 7 de dezembro de 2009, passa a vigorar conforme disposto no Anexo II, desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 27 (vinte e sete) de março de 2012


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte



Francisco Janir de Sousa
Secretário do Titular
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura de Horizonte

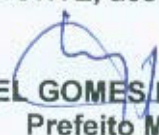


ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DA LEI 892/2012

Tabela Vencimental – Grupo Ocupacional do Magistério Quadro de Pessoal Permanente

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF.	VENCIMENTO BÁSICO	
			20h/s	40h/s
Professor de Educação Básica	I	1	897,62	1.795,23
		2	929,03	1.858,06
		3	961,55	1.923,10
		4	995,20	1.990,40
		5	1.030,03	2.060,07
		6	1.066,09	2.132,17
		7	1.103,40	2.206,80
		8	1.142,02	2.284,03
		9	1.181,99	2.363,98
		10	1.223,36	2.446,71
		11	1.266,17	2.532,35
		12	1.310,49	2.620,98
		13	1.356,36	2.712,72
		14	1.403,83	2.807,66
		15	1.452,96	2.905,93
	II	4	995,20	1.990,40
		5	1.030,03	2.060,06
		6	1.066,08	2.132,16
		7	1.103,39	2.206,79
		8	1.142,01	2.284,03
		9	1.181,98	2.363,97
		10	1.223,35	2.446,71
		11	1.266,17	2.532,34
		12	1.310,49	2.620,97
		13	1.356,35	2.712,71
		14	1.403,83	2.807,65
		15	1.452,96	2.905,92
		16	1.503,81	3.007,63
		17	1.556,45	3.112,89
		18	1.610,92	3.221,84

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 27 (vinte e sete) de março de 2012


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal





PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura de Horizonte



ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI 892/2012

Tabela Vencimental - Grupo Ocupacional do Magistério Quadro em Extinção

CARGO / FUNÇÃO	CLASSE	REF	VENCIMENTO BÁSICO	
			20 h/s	40 h/s
Professor de Educação Básica	I	1	739,87	1.479,74
		2	765,76	1.531,53
		3	792,56	1.585,13
		4	820,30	1.640,60
		5	849,01	1.698,02
		6	878,73	1.757,45
		7	909,48	1.818,96
		8	941,32	1.882,62
		9	974,26	1.948,51
		10	1.008,36	2.016,71
Professor Auxiliar			629,83	1.259,65

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 27 (vinte e sete) de março de 2012.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
Prefeito Municipal